

EDITAL UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) E CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN)

EDITAL Nº 01/2025

A Comissão Eleitoral Central, constituída pela Portaria nº 2, de 02 de janeiro de 2025, e as Diretorias dos Campi Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Prof. Barros Araújo (Picos), Possidônio Queiroz (Oeiras), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dra. Josefina Demes (Floriano), Dep. Jesualdo Cavalcante (Corrente), Prof. Antonio Giovani Sousa (Piripiri), Dom José Vasquez (Bom Jesus) e Uruçuí (Uruçuí) tornam público a todos os docentes efetivos de cada um dos referidos campi, com base no Art. 52, inciso III, e Art. 54, inciso IV, do Estatuto vigente desta IES, que estão abertas as inscrições para o processo de eleição de 1 (um) representante docente por Campus para compor o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho Universitário (CONSUN), para mandato de 02 (dois) anos a contar da data do ato de nomeação.

1. DA ELEIÇÃO

1.1. A escolha do representante docente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho Universitário (CONSUN) será realizada por meio de eleições diretas em votação secreta;

a) Será de **2 (dois) anos o mandato do representante docente eleito;**

b) Em caso de impossibilidade de cumprimento do mandato pelo representante eleito, assumirá a representação o segundo colocado no processo eleitoral.

1.2. O docente do Campus eleito terá assento no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e no Conselho Universitário (CONSUN) conforme o Estatuto da UESPI.

1.3. Cada Campus disponibilizará 1 (uma) vaga para representante docente no CEPEX/CONSUN, na forma do Art. 52, inciso III, e do Art. 54, inciso IV, do Estatuto da UESPI, conforme discriminado abaixo:

Campus	Município	Vagas
Dep. Jesualdo Cavalcante	Corrente	1 (uma) vaga
Dra. Josefina Demes	Floriano	1 (uma) vaga
Dom José Vasquez	Bom Jesus	1 (uma) vaga
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	1 (uma) vaga
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	1 (uma) vaga
Prof. Antônio Giovani Sousa	Piripiri	1 (uma) vaga
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	1 (uma) vaga
Prof. Barros Araújo	Picos	1 (uma) vaga
Possidônio Queiroz	Oeiras	1 (uma) vaga
Uruçuí	Uruçuí	1 (uma) vaga

1.4. **A Eleição será realizada em único pleito no dia 24/02/2025, no período de 09:00 horas às 20:00 horas.**

1.5. A consulta será realizada por meio de votação eletrônica online não presencial utilizando o Sistema *Helios Voting*, doravante referenciado apenas como Sistema de Votação Eletrônica.

1.6. As informações que disciplinarão o Processo Eleitoral serão publicadas na página web <https://uespi.br/eleicoescepex/>.

1.7. As Eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Central e realizadas pelas Comissões

Eleitorais Locais, nomeadas pelas respectivas Diretorias após indicação de seus Conselhos de Campus.

1.8. Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral Central e com as Comissões Eleitorais Locais será realizada exclusivamente por correio eletrônico, por meio dos seguintes endereços de e-mail:

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL	
Localização	E-mail
Reitoria / Palácio Pirajá	eleicoes@uespi.br

1.9. A Comissão Eleitoral de cada Campus poderá ser contactada pelos endereços de e-mail a seguir relacionados:

Campus	Município	E-mail
Dep. Jesualdo Cavalcante	Corrente	eleicoes@cte.uespi.br
Dra. Josefina Demes	Floriano	eleicoes@frn.uespi.br
Dom José Vasquez	Bom Jesus	eleicoes@bjs.uespi.br
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	eleicoes@cpm.uespi.br
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	eleicoes@phb.uespi.br
Prof. Antônio Giovani Sousa	Piripiri	eleicoes@prp.uespi.br
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	eleicoes@srn.uespi.br
Prof. Barros Araújo	Picos	eleicoes@pcs.uespi.br
Prof. Possidônio Queiroz	Oeiras	eleicoes@ors.uespi.br
Uruçuí	Uruçuí	eleicoes@urc.uespi.br

1.10. A Comissão Eleitoral Central terá o apoio de uma Comissão Técnica, constituída por servidores especializados em Tecnologia da Informação (TI) e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UESPI, nomeados pelo reitor para prestar apoio necessário à utilização do Sistema de Votação Eletrônica (Helios Voting) e SEI.

1.11. A Comissão Técnica atenderá às demandas das Comissões Eleitorais Locais que forem solicitadas à Comissão Eleitoral Geral.

1.12. A Comissão Técnica também atenderá às demandas das Comissões Eleitorais Locais.

1.13. Não poderão participar das Comissões que integram o presente Processo Eleitoral o candidato, o cônjuge, companheiro ou parente de candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

1.14. O impedimento previsto no item 1.13 deverá ser declarado pelo membro da Comissão Eleitoral logo após o término do prazo de inscrição das chapas e candidaturas, podendo ser apontada por qualquer participante das eleições.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se a Representante Docente no CEPEX/CONSUN, os docentes do quadro efetivo, em efetivo exercício com Regime de Trabalho em Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar lotado no Campus para o qual concorrerá à eleição;
- b) Não estar designado provisoriamente para nenhuma unidade universitária;
- c) Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa ou disciplinar;
- d) Ter concluído o estágio probatório;
- e) Não estar à disposição de outra instituição;
- f) Não estar de licença sem vencimento;
- g) Não estar afastado integralmente das atividades docentes para cursar qualificação (mestrado, doutorado, pós-doutorado, cursos de capacitação, etc).

2.2. São inelegíveis aqueles docentes que:

- a) Não se afastarem de direção de entidade sindical no prazo legal;
- b) Sofreram condenação transitada em julgado por improbidade administrativa;
- c) Tiverem alguma condenação criminal;
- d) Estiverem em exercício da docência com contrato temporário na UESPI;
- e) Estiverem designados temporariamente para outra unidade;
- f) Estiverem afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial; e
- g) Docentes que não foram admitidos por concurso público para a UESPI.

2.3. Os candidatos a representantes no CEPEX/CONSUN deverão se afastar de direção de entidade sindical até o dia anterior ao início das inscrições informado no ANEXO I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e a documentação comprobatória correspondente serão submetidas às Comissões Eleitorais Locais por meio de Formulário Eletrônico disponível no site do Processo Eleitoral (<https://uespi.br/eleicoescepex/>) acordo com o cronograma presente no ANEXO I deste Edital.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos/informações no Formulário Eletrônico de Inscrição:

- a) Nome completo;
- b) Matrícula;
- c) CPF;
- d) E-mail institucional;
- e) Campus em que está lotado (e pelo qual irá concorrer à vaga);
- f) Curso em que está lotado;
- g) Nome a ser exibido na cédula de votação;
- h) Cópia do último contracheque;
- i) Declaração (ANEXO II), devidamente assinada, de que não possui condenação criminal ou por improbidade administrativa, e de que não está afastado(a) por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial;
- j) Ficha funcional emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), a qual pode ser solicitada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a unidade.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. São considerados aptos a votar os docentes da Carreira dos docentes da Universidade Estadual do Piauí pertencentes ao quadro permanente, em efetivo exercício, conforme Lei Complementar nº 061/2005 e suas alterações, que tenham sido aprovados em concurso público para a UESPI.

4.2. Para os efeitos deste Edital considera-se em efetivo exercício (apto a votar) os servidores com afastamentos, licenças e concessões em virtude de:

- a) Casamento;
- b) Luto;
- c) Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei;
- d) Férias;
- e) Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- f) Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós- Graduação, quando devidamente autorizado o afastamento;
- g) Deslocamento do servidor em razão de serviço; e
- h) Licença:
 1. Gestante, adotante e paternidade;
 2. Para tratamento da própria saúde;
 3. Para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração;
 4. Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 5. Prêmio por assiduidade e capacitação;
 6. Para desempenho de mandato classista, na forma da lei;
 7. Para o desempenho de mandato eletivo; e
 8. Outras formas previstas em lei.

- 4.3. Não estão aptos a votar no âmbito desta instituição os docentes:
- Aposentados;
 - Que estiverem de licença sem vencimento;
 - Que estiverem cedidos ou à disposição de outro órgão;
 - Com contrato temporário; e
 - Suspensos ou afastados por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.
- 4.4. Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez em um dos candidatos do Campus em que estiver lotado.
- 4.5. Serão considerados nulos, os votos de eleitores de Campus distintos àquele do candidato que recebeu o voto.
- 4.3. O critério de desempate entre candidatos concorrentes será o tempo de carreira docente na UESPI, tendo precedência o docente com mais tempo de carreira. Persistindo o empate o desempate acontecerá na seguinte ordem:
- Candidato com maior titulação docente;
 - Candidato mais idoso; e
 - Candidato que houver participado como membro de Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos dois anos anteriores, a contar do último dia do término para inscrição das chapas e candidaturas.
- 4.4. Todas as publicações serão realizadas pela Comissão Eleitoral, inclusive o resultado, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://uespi.br/eleicoescepex/>.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será realizada via Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting, por meio de dispositivo conectado à Internet (smartphone, tablet ou computador).
- 5.2. O Sistema de Votação Eletrônica terá os seguintes perfis de usuários:
- Administrador: perfil destinado à Comissão Eleitoral Central para configurar o início e o encerramento da votação, configurar as urnas, apurar os resultados juntamente com o Apurador e os candidatos ou seus fiscais indicados e gerar os relatórios finais;
 - Apurador: perfil destinado às Comissões Eleitorais Locais para gerar a chave de segurança da consulta, realizar a abertura das urnas e a apuração dos votos, mediante uso da chave de segurança; e
 - Eleitor: perfil destinado a todos os eleitores, os quais serão previamente cadastrados e validados pela Comissão Eleitoral Central.
- 5.3. Cada eleitor apto a votar receberá em seu e-mail institucional uma mensagem informando suas credenciais de acesso (usuário e senha) e o endereço (*link*) para a Cabine de Votação Eletrônica.
- 5.4. O acesso à Cabine de Votação Eletrônica somente será possível por meio das credenciais informadas na mensagem de e-mail a que se refere o Item 5.3, as quais são geradas automaticamente pelo Sistema de Votação Eletrônica.
- 5.5. A votação será realizada em cédula eleitoral eletrônica de modelo único.
- 5.6. A cédula conterá as candidaturas registradas, em ordem cronológica de inscrição, cada uma contendo:
- Nome de cada candidato com seu respectivo cargo;
 - Opção para voto NULO; e
 - Opção para voto BRANCO.
- 5.7. Ao lado de cada item da cédula haverá um retângulo em branco onde o eleitor deverá marcar a sua escolha.
- 5.8. O eleitor deverá marcar uma única opção na cédula, não sendo possível deixar de escolher uma das opções.
- 5.9. Após a votação, o eleitor receberá uma mensagem por e-mail confirmando o depósito seu voto.
- 5.10. Após a apuração, o eleitor receberá um e-mail de confirmação com informações para conferência do resultado da eleição.
- 5.11. Compete à Comissão Técnica prover auxílio para os membros da comunidade universitária que tenham dificuldades ou dúvidas relacionadas ao Sistema de Votação Eletrônica.
- 5.12. A Comissão Técnica disponibilizará no site do Processo Eleitoral tutoriais ilustrando todas as etapas do processo de votação eletrônica.
- 5.13. No caso de dificuldades técnicas, o eleitor poderá encaminhar mensagem para o endereço: eleicoes.suporte@uespi.br.
- 5.14. A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em

virtude de eventual indisponibilidade do Sistema de Votação Eletrônica que afete o acesso dos eleitores às urnas, tais como falta de energia, queda de conexão com a Internet no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), localizado na sede da UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto.

5.15. Caberá à Comissão Eleitoral Central decidir sobre prorrogação do prazo de votação e de ajuste do Cronograma para as etapas subsequentes, no caso de eventual interrupção prevista no item anterior.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração será iniciada após o encerramento do período de votação.

6.2. A apuração, uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

6.3. A Comissão Eleitoral Central elaborará um relatório de apuração indicando:

- a) Campus;
- b) Número de eleitores aptos;
- c) Número de votantes;
- d) Número de votos atribuídos a cada candidato(a);
- e) Número de votos nulos; e
- f) Número de votos em branco.

6.4. Após a confecção dos relatórios de todas as seções, a Comissão Eleitoral Central elaborará o mapa global de apuração por Campus, que deverá conter as informações dispostas no item anterior.

6.5. Será declarado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos válidos excluídos os votos brancos e nulos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado da votação no site do Processo Eleitoral conforme o cronograma – ANEXO I.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral Local do Campus correspondente (item 1.8), nas datas previstas no cronograma, disponível no ANEXO I deste Edital.

8.2. Os recursos à Comissão Eleitoral Local poderão ser apresentados pelos candidatos.

8.3. A Comissão Eleitoral Local deliberará sobre os recursos apresentados e encaminhará os resultados para a Comissão Eleitoral Central conforme especificado no Cronograma – ANEXO I.

8.4. Qualquer recurso relacionado à computação final dos resultados deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral Central conforme o Cronograma – ANEXO I e o disposto no item 1.7 deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caberá à Comissão Eleitoral Central encaminhar o resultado para a Direção do Campus, que encaminhará para a Administração Superior o nome do representante eleito para homologação e emissão da Portaria.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local de cada Campus, salvo quanto ao processo de votação e apuração que será resolvido pela Comissão Eleitoral Central.

Teresina, 24 de janeiro de 2025.

Eduardo Albuquerque Rodrigues de Castro Diniz
Presidente da CEC

Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires
Membro da CEC

Maurício Rêgo Mota da Rocha
Membro da CEC

Gynna Silva Azar
Membro da CEC

Andreia Fernanda Machado de Almeida
Membro da CEC

Francisco de Assis Pereira Leonardo

Diretor do Campus de Uruçuí

Luzinete Rodrigues da Silva

Diretora do Campus Dra. Josefina Demes (Floriano)

Eyder Franco Sousa Rios

Diretor do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba)

Gasparino Batista de Sousa

Diretor do Campus Dom José Vasquez (Bom Jesus)

Janilde de Melo Nascimento

Diretor do Campus Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato)

Mariluska Macedo Lobo de Deus Oliveira

Diretora do Campus Prof. Barros Araújo (Picos)

João Batista da Silva Conrado

Diretor do Campus Possidônio Queiroz (Oeiras)

Rosa Virgínia Soares Mamede

Diretor do Campus Prof. Antonio Giovani Sousa (Piripiri)

Alcir Rocha dos Santos

Diretor do Campus Dep. Jesualdo Cavalcante (Corrente)

Maria Pessoa da Silva

Diretora do Campus Heróis do Jenipapo (Campo Maior)

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOCENTE NO CEPEX/CONSUN

Atividade	Data	Disponível em
Lançamento do Edital	07/02/2025	https://uespi.br/eleicoescepex/
Inscrições	14 a 18/02/2025	
Divulgação das inscrições submetidas	19/02/2025	
Recursos	20/02/2025	
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	21/02/2025	
Consulta Eleitoral Eletrônica	24/02/2025 09:00 às 20:00	
Resultado da apuração	25/02/2025	
Recursos ao resultado da consulta eleitoral	26/02/2025	
Resultado dos recursos	27/02/2025	
Resultado Definitivo	28/02/2025	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ENCARGO, IDONEIDADE E PROIBIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____, concordo com todas as regras previstas neste edital e tenho ciência das obrigações e responsabilidades exigidas pelo exercício da representação do Campus _____ no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e no Conselho Universitário (CONSUN), podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração e exercer as atribuições de Conselheiro em ambos os colegiados superiores, na forma dos arts. 137 e 138, da Lei Complementar nº 13/1994, do Estatuto da UESPI, seu Regimento Geral e suas demais normas internas.

Além disso, declaro que não possuo condenação criminal ou por improbidade administrativa, e que não estou afastado(a) das minhas funções por processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante